



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 183, DE 10 DE MARÇO DE 1998.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos Servidores integrantes do quadro próprio do Magistério, à partir de 1. de fevereiro de 1998, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a presente:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de reajuste salarial aos servidores integrantes do quadro próprio do Magistério, aplicável sobre a respectiva tabela de cargos e salários denominada "ANEXO I", do Estatuto do Magistério Municipal, a partir de 1. de fevereiro de 1998.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1.º de fevereiro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito. (10/03/1998).**

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal